

## JUSTIFICATIVA

**Setor Demandante:** Assessoria Legislativa do Presidente da Câmara Municipal de Itapetim PE

**Documento:** Justificativa da Escolha do Contratado – Inexigibilidade (art. 74, III, Lei nº 14.133/2021)

**Objeto:** Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para apoio direto à Presidência da Mesa Diretora durante as Sessões Plenárias.

**Interessada:** Hérica de Kássia Nunes de Brito, OAB/PE 23577.

### 01. Enquadramento legal e escopo demandado:

Esta Assessoria Legislativa, na qualidade de setor demandante, fundamenta a presente justificativa no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a serem prestados por profissional de notória especialização, voltados ao apoio jurídico imediato em plenário, interpretação e aplicação do Regimento Interno e da Lei Orgânica, orientação sobre quóruns e procedimentos de votação, solução de questões de ordem, suporte à formalização de atos da Mesa Diretora e revisão de redações finais de proposições.

### 02. Aderência técnica e notória especialização da profissional indicada:

Após análise de mercado e cotejo com o ETP e o TR aprovados, esta Assessoria identifica a Dra. HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO como profissional cuja trajetória comprova aderência integral ao escopo e notória especialização em processo legislativo municipal.

#### 2.1. Formação e identificação:

- Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP (2003), com base acadêmica em Direito Público.

#### 2.2. Experiências diretamente correlatas ao objeto (Legislativo Municipal):

- Assessora Jurídica do Legislativo de São José do Egito/PE (2017–2018; 2023);
- Procuradora do Legislativo Municipal de Solidão/PE (04/2023–11/2023);
- Assessoria Jurídica de Produção Legislativa e da Procuradoria da Mulher na Câmara de Solidão/PE (desde 02/2024);
- Procuradora-Geral do Poder Legislativo da Câmara de São José do Egito/PE (desde 01/2025);
- Atuação prévia como Procuradora-Geral do Município de São José do Egito/PE (2013–2016), reforçando a vivência no Direito Público.

Tais elementos evidenciam desempenho anterior específico em sessões plenárias, rotinas regimentais e produção legislativa, aptos a assegurar resultado singular ao interesse público.

### 03. Compatibilidade com o Termo de Referência e necessidade institucional:

O perfil técnico apresentado é compatível com as entregas previstas no TR:

- a) análise prévia de pautas e proposições;
- b) assessoramento em tempo real durante as Sessões Plenárias (questões de ordem, quóruns e votações);
- c) pareceres quando demandados;
- d) revisão de redações finais; e



f) suporte à formalização dos atos da Mesa Diretora.

Atende, ainda, à necessidade institucional mapeada no ETP, mitigando riscos de nulidades e controvérsias regimentais.

**04. Vantajosidade e inviabilidade de competição:**

À luz do ETP (levantamento de soluções), a contratação direta revela-se mais vantajosa para atendimento imediato e contínuo das sessões, quando comparada a alternativas como concurso público ou criação de cargo em comissão (mais morosas e onerosas).

A inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto (apoio jurídico em tempo real em plenário) e da notória especialização da profissional indicada, em consonância com o art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**05. Conclusão desta Assessoria Legislativa (setor demandante):**

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa da Mesa Diretora:

a) reconhece a notória especialização da Dra. Hérica de Kássia Nunes de Brito e sua aderência integral ao escopo;

b) propõe a contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, Lei nº 14.133/2021);

c) recomenda o prosseguimento com:

1º) protocolo e autuação processual;

2º) justificativa de preço (pesquisa de mercado/contratos congêneres/Tabela da

OAB),

3º) elaboração de minuta contratual;

4º) parecer jurídico, e

5º) despacho decisório da autoridade competente.

Itapetim (PE), 05 de novembro de 2025.

*Laurizete Nunes da Rocha*  
**Laurizete Nunes da Rocha**

Assessora Legislativa

Matrícula n.º. 165